

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO
TRICENTENÁRIO - UPAE SERRA TALHADA
E A EMPRESA CLÍNICA OTTUS LTDA, NA
FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - UPAE SERRA TALHADA, com endereço à com endereço à Rua Catorze de Julho, s/nº, Cagepe, Serra Talhada, PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0007-29, neste ato representado por Sr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 SDS PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA CLÍNICA OTTUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.209.558/0001-75, com endereço a Rua Inocêncio Gomes de Andrade, 640, Sala 12, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada, PE, neste ato representada por **JOSÉ NETTO DE LIMA NEVES**, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CREMEPE sob o nº 19.203, portador do CPF nº 008.373.663-80, residente e domiciliado em Serra Talhada, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a alteração do Contrato firmado entre as partes, para estabelecimento de valor fixo mensal, considerando as disposições contidas na **Portaria SES/PE nº 208/2020**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Conforme disposto na **Portaria SES/PE nº 208/2020**, de 09 de junho de 2020, foram estabelecidas regras sobre o funcionamento e recomendações para atividades no segmento SAÚDE- Rede Assistencial Pública e Privada, durante a pandemia da COVID 19, a partir de 10 de junho de 2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Considerando que a citada portaria estabeleceu regras de distanciamento, higienização e uso de EPIs e principalmente o escalonamento do intervalo do horário de atendimento de modo a evitar aglomeração, permitindo o agendamento de até 02 pacientes por hora, nas etapas iniciais do cronograma. Que devido ao escalonamento, a **CONTRATADA** receberá o valor mensal total, até a duração do escalonamento, por conta da pandemia. Caso haja modificação nas regras de escalonamento, o pagamento será por procedimento realizado.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela realização das atividades contratadas, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 7.453,33 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

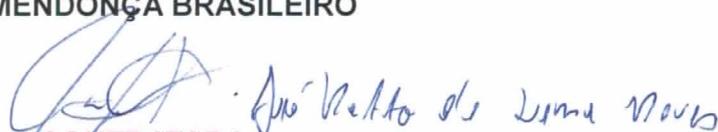
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Serra Talhada, 01 de julho de 2020.

GIL MENDONCA Assinado de forma digital por GIL
MENDONCA
BRASILEIRO:12285064420
64420 Dados: 2020.07.01 14:02:07
-03'00'

CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - UPAE SERRA TALHADA
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


CONTRATADA
EMPRESA CLÍNICA OTTUS LTDA
JOSÉ NETTO DE LIMA NEVES

Testemunhas

1.

2.